



Ofício Externo nº 1575/2021.

Araucária, 30 de abril de 2021.

**Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.367/2021 (SUBSTITUTIVO) – "Altera redação da Lei nº 2940, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a venda de ações da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, OI S/A; Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRÁS".

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.367/2021 (SUBSTITUTIVO), que altera redação da Lei nº 2940, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a venda de ações da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, OI S/A; Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRÁS.

O Substitutivo ao Projeto de Lei visa acrescentar a modificação do Anexo I da Lei nº 2940/2015 que apresenta o quadro de cotações das ações, pois devido ao tempo decorrido desde o advento da Lei 2.940/2015, houve considerável valorização das ações da COPEL, Petrobrás e SANEPAR. No Caso da OI S.A., por conta de sua situação de recuperação judicial e performance no mercado, o valor das ações sofreu grande desvalorização. Também houve alteração no total de ações de posse do Município quando as empresas SANEPAR e COPEL realizaram, respectivamente em 2020 e 2021, o chamado desdobramento (split, no jargão do mercado), resultando na multiplicação de ações e consequente alteração no valor unitário dessas. Vale destacar que esse mecanismo é legal e prática recorrente, para dar maior liquidez a ações de alto valor.

Ainda, há que considerar o cenário social e econômico desde o início da pandemia em 2020 do coronavírus Sars-Cov-2, causador da Covid-19, acrescido de fatores políticos e sociais de amplitude nacional, esse contexto tornou o mercado de ações ainda mais volátil, com o preço das ações sofrendo altas e baixas constantemente. Assim, para estabelecer o valor mínimo de venda, foram considerados o valor mínimo e a média móvel do valor das ações até 120 dias anteriores a esta data.

Portanto, para viabilizar a execução da lei em elaboração, faz-se necessário alterar todo o Anexo I da Lei 2.940/2015.

Além disso, a alteração pretendida se justifica pelo fato dos CMEIs elencados no Anexo II da Lei nº 2940/2015 já terem sido construídos. Assim, faz-se necessária a adequação do

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício 1575/2021 - pág. 2/2

referido Anexo de modo a viabilizar a utilização dos recursos oriundos da venda das ações em posse da Prefeitura em outros equipamentos comunitários educacionais.

A presente solicitação de urgência justifica-se pela relevância da matéria tratada no Projeto de Lei em apreço, pois os valores obtidos com a venda das ações serão revertidos em benefício da comunidade, com foco na educação infantil, através de reformas e construções dos equipamentos educacionais. O direito da criança à educação é uma garantia constitucional prevista no art. 227 da Constituição Federal, assim, os projetos que tenham como objeto a melhoria da qualidade e eficiência da educação às crianças, devem ser priorizados em sua tramitação nesta Casa de Leis.

Cumpre ainda ressaltar que o propósito deste Projeto é convergente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, adotados pelo Município pelo Decreto nº 32.311/2018, principalmente com o ODS 4 – Educação de Qualidade e as Metas 4.1, 4.2, 4.5 e 4.7.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.**

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

**PROJETO DE LEI N° 2.367, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 (SUBSTITUTIVO)**

Altera redação da Lei nº 2940, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a venda de ações da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL, OI S/A; Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRÁS.

Art. 1º Altera a redação do § 3º, do art. 1º, da Lei nº 2940, de 14 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º *O montante obtido com a venda das ações será depositado em conta corrente específica aberta no Banco do Brasil e será integralmente utilizado para pagamento dos equipamentos comunitários educacionais relacionados no ANEXO II."*

Art. 2º Altera a redação do Anexo I, da Lei nº 2940, de 14 de dezembro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - QUADRO DE COTAÇÕES

Empresa	Ação	Espécie	Quantidade de Ações	Valor Mínimo Unitário (R\$)
COPEL	CPL3	ON	891.450,00	5,87
COPEL	CPL6	PNB	34.710,00	6,07
OI SA	OIBR3	ON	1.090,00	1,88
OI SA	OIBR4	PNB	1.497,00	2,38
PETROBRAS	PETR3	ON	4.792,00	20,59
PETROBRAS	PETR4	ON	2.144,00	20,51
SANEPAR	SAPR4	EP	251.484,00	4,03

Art. 3º Altera a redação do Anexo II, da Lei nº 2940, de 14 de dezembro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Os recursos provenientes da venda das Ações relacionadas serão utilizados na construção, reforma e/ou ampliação de equipamentos comunitários educacionais conforme listados abaixo, visando requalificar os espaços e aumentar a capacidade de atendimento da demanda de alunos.

1. Construção do novo Centro de Educação Infantil Industrial, localizado na Rua Gralha Azul, 2183, Bairro: Capela Velha.

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.367/2021. Substitutivo - pág. 2/2

2. Reforma e ampliação da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, localizado na Rua Avestruz, 160, Bairro: Capela Velha.
3. Construção de Cobertura de Quadra poliesportiva e acessibilidade para da Escola Profª Silda Sally Wille Ehlike, localizado na Rua Mato Grosso, 631 - Bairro: Iguaçu.
4. Desapropriação de área e construção do novo CMEI Vila Angélica, localizado no bairro Thomaz Coelho."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 08 de fevereiro de 2021.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária